LEI MUNICIPAL Nº 459/2013
Data: 17 de julho 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, de acordo com art. 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

Suplementações:

11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 Departamento de Obras
154520010.1019 Ensaibramento de Vias Públicas
33390 Aplicações Diretas (131) DR 10000.....R$ 307.000,00
11.02 Departamento de Serviços Públicos
154520010.2053 Transporte e Destinação Final do Lixo
33390 Aplicações Diretas (152) DR 10000.....R$ 359.000,00

Total das Suplementações .....R$ 666.000,00

Anulação:

11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 Departamento de Obras
154510010.2048 Manutenção do Departamento de Obras
33390 Aplicações Diretas (126) DR 10000.....R$ 666.000,00

.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a inclusão do crédito adicional suplementar, no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 17 de julho de 2013.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

.